

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2019**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a Servidora **ANA MARIA DA SILVA AIRES**, Matrícula **535-5**, Atendente de Creche, Padrão 4, Classe A, 30 (Trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **21.05.2019 a 19.06.2019**, referente ao período aquisitivo de **11.07.2004 a 10.07.2009**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE MAIO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:26A3A3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2019**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **01.06.2019**, **DAYANE MEDEIROS GUIMARÃES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE COORDENADORIA**, Padrão CC-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Ficando dispensada de exercer as funções de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE MAIO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E94A05A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2019**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **01.06.2019**, a Servidora **ALCIONE BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula 1200-9, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão FG-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, ficando dispensada das funções de Chefe de Seção, Padrão FG-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE MAIO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F6AF0C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2019**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** O servidor **ROBSON RITA MOREIRA**, Matrícula **2441-4**, Agente Comunitário de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **10.06.2019 a 09.07.2019**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2018 a 06.06.2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE MAIO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:68B86E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.349 DE 16 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha RIVADÁVIA CORRÊA ao Sr.
JORGE ANTÔNIO MADRUGA MACIEL.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Rivadávia Corrêa ao Senhor Jorge Antônio Madruga Maciel, concedida aos trabalhadores que, pela eficiência, assiduidade, disciplina e alto espírito de colaboração houverem se distinguido no cumprimento de suas obrigações, concorrendo em prol do desenvolvimento do Município.

Art. 2º A respectiva Medalha será entregue pela Câmara Municipal, em Sessão Solene previamente designada.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:EBB378FD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.350 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Institui a Frente Parlamentar do Turismo em Sant'Ana do Livramento dá outras providências.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar do Turismo, no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas ao Turismo no Município de Sant'Ana do Livramento, cabendo:

- I - divulgar pontos turísticos e normas de proteção ambiental;
- II - formular diretrizes e incentivar a promoção de novos pontos que venham resultar no enriquecimento turístico;
- III - acompanhar a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito Municipal, nas questões que atingem a área de Turismo;
- IV - promover debates e audiências sobre roteiros e novos atrativos turísticos.

Art. 2º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores, e terá um Presidente e um Secretário eleitos para o mandato de 1 (um) ano entre os Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

Parágrafo Único. A adesão de que trata o *caput* do Art. 2º será formalizada em termo próprio e encaminhado ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

Art. 3º A Frente Parlamentar reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Turismo, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera do Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar de Turismo, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de municípios e organizações representativas.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 7º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Turismo.

Art. 8º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da Legislatura em vigor, ou seja, em 31.12.2020.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:F84171D5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.351 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Concede a Medalha ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES ao Sr. LUIZ PEDRO GARAGORRY.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Antônio José de Menezes ao Senhor Luiz Pedro Garagorry, destinada às pessoas que tiverem prestado relevantes serviços de qualquer natureza em favor da pessoa humana, do Município, do Estado ou da Pátria, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º A respectiva Medalha será entregue pela Câmara Municipal, em Sessão Solene previamente designada.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:3D018B2B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.482, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Determina a disponibilização por meio eletrônico de certidões fiscais por parte da Secretaria da Fazenda do Município de Sant'Ana do Livramento.

O Vereador MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Disponibilizar-se-á, no sítio eletrônico da Prefeitura, ferramentas de consulta por parte dos contribuintes à sua situação fiscal.

§ 1º Deverão ser agrupadas todas as informações referentes a tributos municipais e multas, inclusive administrativas, por número de Cadastro de Pessoa Física –CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, discriminando-se o valor individualizado de cada eventual débito, vencido ou não, bem como a que título e exercício se referem.

§ 2º A ferramenta deverá permitir a geração de:

- I - Certidão, apontando a existência ou não de débitos vencidos;
- II - Relatório, com valores de cada eventual débito existente, vencido ou não;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO ZENOIR
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:31677369

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o exercício de garantias constitucionais no ambiente da rede Municipal de ensino.

O Vereador MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, §4º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os professores, estudantes e funcionários são livres para expressar seu pensamento e suas opiniões no ambiente escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deve promover campanha de divulgação nas escolas sobre as garantias asseguradas pelo artigo 206, inciso II, da Constituição Federal, acerca do ensino, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como dos princípios previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).

Art. 3º Fica vedado no ambiente escolar:

I – O cerceamento de opiniões mediante violência ou ameaça;

II- ações ou manifestações que configurem a prática de crimes tipificados em lei, tais como calúnia, difamação e injúria ou atos infracionais;

III – qualquer pressão ou coação, que represente violação aos princípios constitucionais e demais normas que regem a educação nacional em especial quanto a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Parágrafo Único. Compete a unidade de ensino, por meio da gestão escolar, encaminhar a Secretaria Municipal de Educação eventuais violações as garantias constitucionais no ambiente escolar da rede municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento, a fim de que medidas sejam adotadas para coibir tais atitudes.

Art. 4º Professores, estudantes ou funcionários somente poderão gravar vídeos ou áudios, durante as aulas e demais atividades de ensino, mediante consentimento de quem será filmado ou gravado.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO

Presidente

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO ZENOIR

1º Secretário

Publicado por:

Lilian Lopes da Silva

Código Identificador:14151FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

ERRATA AO EDITAL N. 02/2019 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E UNIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão do Edital número 02/2019, da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, para os cargos de educador social e auxiliar de educador social, comunica alteração no instrumento convocatório com a finalidade de:

Retirar o item em negrito conforme abaixo:

Desta forma, onde se lê:

d)Etapa 4: Entrevista a ser realizada pelos profissionais (Psicólogos e Assistentes Sociais) da equipe de organização de seleção. **O candidato entrevistado receberá pontuação que vai de 01 (um) até a nota máxima 10 (dez) pontos, de acordo com o desempenho do mesmo.** A entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

Passará a constar:

d)Etapa 4: Entrevista a ser realizada pelos profissionais (Psicólogos e Assistentes Sociais) da equipe de organização de seleção. A entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:D386D662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Declara de utilidade pública o LIONS CLUBE SANTO ÂNGELO UNIVERSITÁRIO.

Vereador DIONÍSIO FAGANELLO, Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo-RS, no uso de suas atribuições FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. É declarado de utilidade pública o LIONS CLUBE SANTO ÂNGELO UNIVERSITÁRIO, com sede na Travessa Fernando Ferrari, nº 288, Centro, CEP 98803-370, no município de Santo Ângelo, CNPJ 33.172.537/0001-98.

Art.2º. O presente decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, 16 de maio de 2019.

DIONÍSIO FAGANELLO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:3BFB2758

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DE PROJETOS CADASTRADOS NO EDITAL 01/2019 “MÚSICA AO FIM DE TARDE” SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Extrato de Projetos Cadastrados no Edital 01/2019 “Música ao fim de tarde” Secretaria Municipal da Cultura. Após análise da CAT(Comissão de Análise Técnica),os projetos habilitados a seguir listados, serão encaminhados para a análise da comissão julgadora: Projeto: Música Alegria na Alma; Projeto: Concerto Comentado de Violão e Canto; Projeto: Rap ao fim de tarde; Projeto: Música em Sol Menor; Projeto: Acústico Masteus Rasta; Projeto: Cleberson Oliveira e Família; Projeto: Noly Moreira Canta as Missões; Projeto: Música para todos; Projeto: Noly Moreira canta canções que elevam a alma; Projeto: Por amor ao rock; Projeto: Acústico João e Maria; Projeto: Musicoterapia; Projeto: Banda Maju(Tributo ao Mamonas Assasinas); Projeto: Lutzvive!

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:3839EFDA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 25/2019. Objeto: Registro de Preços de Material de Expediente. Protocolo dos envelopes: até às 9 horas do dia 29/05/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito